



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

“EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI N.º 117/2016

Pela presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requiro a modificação dos artigos 1º e 5º, nos seguintes termos: Art. 1º Ficam reajustados em 10,30% (dez inteiros e três décimos por cento) os limites fixados para os Abonos Complementares e para o Abono de Compatibilização devidos aos Profissionais de Educação, em duas parcelas iguais de 5,0238% (cinco inteiros e duzentos e trinta e oito décimos de milésimos por cento), na seguinte conformidade:

I - a primeira parcela a partir de 1º de maio de 2016;

II - a segunda parcela a partir de 1º de agosto de 2016.

(NR)

Art. 5º As Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE ficam reajustadas em 10,30% (dez inteiros e três décimos por cento), em duas parcelas iguais de 5,0238% (cinco inteiros e duzentos e trinta e oito décimos de milésimos por cento), na seguinte conformidade:

I - a primeira parcela a partir de 1º de novembro de 2017;

II - a segunda parcela a partir de 1º de novembro de 2018. (NR)

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA Líder da Bancada”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/04/2016, p. 201

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.